

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES № 23/2024

A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico - FADEMA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, com sede no Campus Machado - IFSULDEMINAS, na Rodovia Machado/Paraguaçu, KM 02, em Machado/MG, inscrita no CNPJ sob o número 03.049.886/0001-56, vem por meio de sua Diretoria Executiva abaixo subscrita, informar que realizará SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES, com tipo de julgamento por TÉCNICA E PREÇO, objetivando a contratação serviços de hospedagem, mediante TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO FUTURO, conforme descritos neste edital.

Esta seleção pública será regida pelo Decreto Federal n° 8.241/2014 com vistas aos princípios da transparência, da eficiência, da competitividade, da busca permanente de qualidade e durabilidade e da vinculação ao instrumento convocatório. Aplica-se também, no que as normas supracitadas forem omissas, as disposições contidas na Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021, e, no que couber, a Lei Complementar Federal n° 147, de 7 de agosto de 2014, a Lei Complementar Federal no 123, de 14 de dezembro de 2006, o Decreto Federal n° 8.538, de 6 de outubro de 2015 e demais normas sobre a matéria.

As aquisições das hospedagens ocorrerão conforme necessidade do projeto requisitante, mediante Ordem de Fornecimento a ser emitida pela FADEMA, não havendo por parte da FADEMA, obrigação de adquirir quantitativos pré-definidos e/ou consumo mínimo previsto neste edital durante a vigência do Termo de Compromisso de fornecimento futuro, visto que a presente seleção visa atender quantitativo incerto de participantes no dia do evento (art.40, inciso III do Dec. 8241/14).

A presente seleção será realizada na **modalidade eletrônica**, sendo necessário que os proponentes interessados realizem enviem suas propostas até a data limite abaixo prevista, **em PDF único**, através do formulário de link https://forms.gle/bH8PwzcjfcZeh6rL7

CRONOGRAMA DA SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES						
Publicação do Edital	26/07/2024					
Impugnação aos Termos do Edital e dúvidas sobre o edital	26/07/2024 a 31/07/2024 Impugnação pelo link: https://forms.gle/SGJcF9LmJcuWT2w					



Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

CEP: 37750-000 – <u>www.fader</u>	<u>liu.org.br</u>
	<u>WA</u> Dúvidas sobre o Edital pelo e-mail <u>fademajuridico@gmail.com</u>
Resultado de impugnação	01/08/2024
Período de Submissão de Propostas e Documentos	26/07/2024 a 01/08/2024 Link: https://forms.gle/bH8PwzcjfcZeh6rL7
Abertura, Julgamento e Divulgação das Propostas da Seleção	02/08/2024
Prazo de Recurso	05/08/2024 a 07/08/2024 pelo link: https://forms.gle/mvoSSZNBHJdvyJ5 6A
Prazo de Contrarrazões	08/08/2024 a 12/08/2024 pelo link: https://forms.gle/mvoSSZNBHJdvyJ5
Resultado de Recurso	13/08/2024
Resultado Final da Seleção	13/08/2024
Solicitação de amostra e Celebração do Termo Contratual	-
Entrega ou Fornecimento Fixados em Contrato com a emissão da Ordem de Fornecimento.	Conforme Contrato e/ou Termo de Referência
LINK PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS:	https://forms.gle/bH8PwzcjfcZeh6rL7

1. DA COMISSÃO DE COMPRAS E SUAS RESPONSABILIDADES

- 1.1 Fica designada a Comissão de compras por meio da **Portaria 03/2024** https://fadema.org.br/wp-content/uploads/2024/04/Portaria 03-2024 1 assinado.pdf, para condução dos trabalhos do presente Edital de Seleção Pública.
- 1.2. A comissão providenciará a publicação da seleção pública e informações correlatas no sítio eletrônico da fundação, sem prejuízo da faculdade de divulgação direta aos fornecedores.



Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

1.3. Todo procedimento de seleção e de contratação regido por este Decreto ficará documentado em processo físico ou eletrônico e será de livre acesso ao público, em especial aos órgãos de controle e à IFES ou demais ICT a que estiver prestando apoio, pelo prazo mínimo de cinco anos, observando, em especial, a Portaria 01/2024 e alterações posteriores.

2. OBJETO

- 2.1. Constitui objeto desta Seleção Pública a escolha, da proposta avaliada por **MELHOR TÉCNICA E PREÇO**, visando a **contratação de serviço de hospedagem** para o projeto **313 Saberes Ancestrais: Terra, Água, Fogo e Ar Quilombos Formando Quilombo.**
- 2.2. As empresas deverão apresentar suas propostas de acordo com os itens identificados no **Anexo I Termo de Referência, em papel timbrado da empresa,** e que deverá ser enviado no link de envio da proposta acima identificado.
- 2.3. Poderão participar da presente seleção pública somente empresas do ramo de atividade compatível com o objeto deste edital, comprovado pelo CNAE (cartão CNPJ), e que estejam em dia com toda documentação requerida neste edital;
- 2.4. Fica expressamente previsto que, em caso de menor preço por item, por lote, poderá o fornecedor concorrer em lotes diversos, em um ou em todos os produtos contidos no lote, sendo avaliada a proposta ofertada item a item.
- 2.5. Fica previsto ainda, que em caso de se tratar de menor preço por item, o fornecedor concorrerá apenas naqueles itens em que ofertou proposta de preço.
- 2.6. Caso, entretanto, se trate de menor preço por lote, é obrigatório ao licitante ofertar todos os preços dos produtos daquele respectivo lote, sob pena de desclassificação no respectivo lote.
- 2.7- A FADEMA poderá utilizar do presente Edital de Seleção Pública de Fornecedores para atender outro projeto acadêmico, desde que atendidas as especificações técnicas dos produtos e de quantidade contratadas com o fornecedor vencedor, nos termos da lei em vigor.
- 2.8 Fica ratificado expressamente que as contratações ocorrerão conforme necessidade do projeto requisitante, mediante Ordem de Fornecimento a ser emitida pela FADEMA, não havendo por parte da FADEMA, obrigação de adquirir quantitativos pré-definidos e/ou consumo mínimo previsto neste edital durante a vigência do Termo de Compromisso de fornecimento futuro, visto que a presente seleção visa atender quantitativo incerto de participantes no dia do evento (art.40, inciso III do Dec. 8241/14).



Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

3. DA POSSIBILIDADE DE ANÁLISE DE AMOSTRA DE ITENS, DO LOCAL DE ENTREGA E FRETE

- 3.1. Fica expressamente previsto neste Edital que a FADEMA poderá exigir dos fornecedores de melhor proposta, antes de aceitação da proposta ou da assinatura do contrato de fornecimento, **AMOSTRA DO PRODUTO**, certificação da qualidade do produto ou do processo de fabricação, nos termos do disposto no §3º, do Art.7 do Decreto 8.241/14, visando atender adequadamente às exigências do projeto, quando for o caso.
- 3.1.1. No caso de solicitação de amostras, as mesmas deverão ser entregues no endereço abaixo discriminado e sob as expensas da licitante, às expensas da licitante.
- 3.2. No preço da proposta deverão estar incluídos todos os custos decorrentes da execução contratual, tais como, custos diretos e indiretos, despesas com tributos incidentes, incluindo frete, seguros e quaisquer outros que sejam necessários ao cumprimento integral do objeto deste procedimento licitatório.
- 3.3. Os materiais/serviços serão entregues no prazo de **10(dez) dias úteis**, contados após a emissão da Ordem de Fornecimento emitida pela contratante e sempre após a assinatura do Contrato, nos endereços informados no **Anexo I** deste edital.
- 3.4- Todos os materiais solicitados, deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagens adequadas, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem, sob pena de não serem recebidos no local de entrega em caso de avarias ou qualquer espécie de dano, ficando a licitante responsável pela conformidade com as normas e especificações estabelecidas no edital, na proposta da contratada e na legislação específica de regência, ficando obrigada a corrigi-los e entregá-los livres de qualquer vício ou defeito, no prazo que lhe for assinalado pela fiscalização.

4. DO VALOR REFERÊNCIA E DOS PREÇOS OFERTADOS

- 4.1. Os valores de referência, quando não publicizados neste edital no Anexo I, serão tornados públicos imediatamente após o encerramento das contratações, na forma do art. 9°, §3°, do Decreto Federal 8.241, de 21 de maio de 2014.
- 4.2. As proponentes serão contratadas para realizar a entrega dos materiais/serviços adquiridos nos termos estabelecidos no presente Edital, sendo que a proposta deverá observar as especificações de referência discriminadas no citado anexo, sendo estas homologadas se apresentarem no valor estimado pela Fundação.
- 4.3. Serão consideradas propostas manifestamente inexequíveis aquelas que fugirem do orçamento estimado do projeto, bem como, aquelas que, mesmo oportunizado ao licitante, não se demonstrarem dentro da média do Termo de Referência de custos realizado pela FADEMA, sendo, em especial:



Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

- a- No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela FADEMA;
- b- No caso de produtos e serviços, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores fugirem da média do Termo de Referência de custos realizado pela FADEMA ou apresentarem manifestamente excessivos ou inexequíveis;
- 4.4. Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, serão admitidos:
- 4.4.1. Planilha de custos elaborada pelo proponente/licitante, memorandos, memoriais de cálculos, etc.
- 4.4.2. Verificada a inexequibilidade do preço, o (a) comprador (a) poderá convocar os proponentes detentores das ofertas imediatamente superiores, na ordem de classificação;

5. DA FONTE DOS RECURSOS

5.1. As despesas decorrentes da presente Seleção Pública correrão à conta dos recursos consignados no projeto 313 - Saberes Ancestrais: Terra, Água, Fogo e Ar - Quilombos Formando Quilombo.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1. Somente poderão participar da presente Seleção Pública as empresas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta Seleção, que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital.
- 6.2. Estarão impedidas de participar desta seleção:
- 6.2.1. Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 6.2.2. Empresas que tenham sido impedidas ou suspensas temporariamente de contratar com a FADEMA, com o IFSULDEMINAS;
- 6.2.3. Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública (Federal, Municipal ou Estadual), enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 6.2.4. Empresas que estejam em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- 6.2.5. Empresas que não contiverem em seu contrato social finalidade ou objetivo compatível com o objeto desta convocação; e
- 6.2.6. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou utilizem recursos materiais/serviços, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.



Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

- 6.3. É admitida a participação de empresas estrangeiras, obedecidas as diretrizes do art. 23 do Decreto 8.241/14.
- 6.3.1. As empresas estrangeiras deverão ter, na data da sessão, representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente.
- 6.4. O interessado arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado da Seleção.
- 6.5. A participação do interessado implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos.
- 6.6. As dúvidas técnicas deverão ser encaminhadas por e-mail, para fademajuridico@gmail.com, aos cuidados da Comissão de Compras, observando os prazos do presente Edital de Seleção Pública.

7. DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1. As propostas e toda documentação da empresa licitante deverão ser enviadas exclusivamente via formulário, LINK PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS: https://forms.gle/bH8PwzcjfcZeh6rL7, até a data limite prevista no cronograma deste Edital, sob pena de não recebimento.
- 7.1.1. Os documentos devem ser enviados **exclusivamente em formato PDF**, **cujo tamanho do arquivo será de até 100MB**, permitindo a leitura pela Comissão.
- 7.1.2. Em nenhuma hipótese será analisado arquivo em outro formato.
- 7.1.3. A FADEMA não se responsabiliza por arquivos corrompidos ou ilegíveis, nem daqueles enviados fora do prazo.
- 7.1.4. Será permitido o envio de apenas 1(um) arquivo contendo toda documentação requerida neste edital, devendo esta ter <u>referência aos anexos e demais documentos deste</u> <u>Edital</u>, visando facilitar a análise da comissão, na seguinte ordem:
 - a- ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA/PROPOSTA
 - b- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA
 - c- DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA
 - d- DOCUMENTOS DE REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA
 - e- DECLARAÇÕES E CERTIDÕES DO EDITAL

8. DA PROPOSTA

8.1. A proposta de preços deverá ser enviada em 01 (uma) via, em **papel timbrado do licitante**, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada digitalmente na última folha ou rubricada em todas as folhas e digitalizada, e ainda conter os seguintes elementos:



Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG CEP: 37750-000 – <u>www.fadema.org.br</u>

- 8.1.1. Razão social, o CNPJ, e endereço completo, o número do telefone, endereço eletrônico, e-mail, bem como o número da conta corrente, o nome do banco e respectiva agência onde deseja receber seus créditos;
- 8.1.2. Cotação apresentando o preço global contendo todos os preços unitários de seus respectivos itens multiplicados pelos quantitativos, em moeda nacional, incluindo todas e quaisquer despesas, tais como: frete, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o bem. Havendo discordância entre os preços expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos;
- 8.2. A proposta de preços deve obedecer a todos os requisitos deste edital, sendo o julgamento realizado por **TÉCNICA E PREÇO**, **conforme tabela prevista no item 11- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**;
- 8.2.1. O Prazo de validade da proposta **não será inferior a 60 (sessenta) dias** a contar da abertura da sessão de seleção pública, independentemente de não constar da proposta ou de o fornecedor não se sagrar vencedor, não podendo o fornecedor escusar-se de cumpri-lo;
- 8.2.2. Indicação expressa de que tem pleno conhecimento das condições da seleção pública bem como das normas técnicas e legislação que tratam do assunto. Na ausência desta declaração, considerar-se-á tacitamente entendido que a licitante tem plena ciência dessas condições, bem como das normas técnicas e legislação que tratam da matéria;
- 8.2.3. Não serão consideradas as propostas apresentadas por consórcios ou grupos de empresas, bem como aquelas que não obedecerem às condições do presente Instrumento Convocatório;
- 8.2.4. As especificações claras, completas e minuciosas do item ofertado deverão estar em conformidade com o **Anexo I** deste Instrumento; e
- 8.2.5. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da empresa, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.2.6 A proposta poderá ser reajustada após decorridos 12 meses de contrato, pelos índices IPCA legalmente previstos, observando-se, em todo caso, as diretrizes do Decreto 8.241/14.
- 8.2.7. O contrato derivado desta proposta deste Edital, poderá ser prorrogado, mediante justificativa legal, e observância dos termos da legislação em vigor.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Para habilitação na seleção pública, será exigida do interessado mais bem classificado, exclusivamente, documentação referente à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e econômico-financeira, que deverão ser digitalizados de forma legível, enviados via formulário, juntamente com a proposta conforme discriminado nos itens seguintes:

9.1.1. Habilitação Jurídica



Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

- I Registro comercial, com emissão do cartão do CNPJ pelo link: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva Solicitacao.asp
- II Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no caso de sociedades por ações;
- III Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- IV Decreto de autorização, <u>em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País</u>, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- V Declaração emitida pela instituição/empresa atestando que atende ao inciso XXXIII, art. 7° da Constituição Federal proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo a condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

9.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- I Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;
- II Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, que comprove situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei disponível no link a seguir: (https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf);
- III Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título IV A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei no 5.452, de 1° de maio de 1943 (link: https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces)
- IV- Certidão negativa de que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela administração pública (Art. 19, V, Decreto 8.241/2014) link https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:1:10712260092384:::::
- V- Declaração de Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; link https://certidoes.cgu.gov.br/.
- 9.1.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação relativa à tal condição, bem como a declaração contida no Anexo deste Edital.
- 9.1.2.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresas ou empresas de pequeno porte, assegurar-se-á o **prazo de 05 (cinco) dias**, para a devida e necessária regularização.
- 9.1.2.3. A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativa.



Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG CEP: 37750-000 – <u>www.fadema.org.br</u>

- 9.1.2.4. O prazo previsto no item 8.1.2.2 poderá ser prorrogado por igual período, se requerido pelo participante e expressamente autorizado pela FADEMA.
- 9.1.2.5. A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação.
- 9.1.2.6- Poderá haver a dispensa, no todo ou em parte, da documentação de habilitação jurídica, desde que atenda ao disposto nos arts. 1º, §2º c.c art. 24, ambos do Decreto 8.241/14.

9.1.3. Qualificação Econômico-financeira

9.1.3.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

9.2. Certidão de não parentesco - nepotismo

9.2.1- Visando atender ao disposto no art. 34, do Decreto 8.241/14, devem as licitantes apresentarem certidão conforme modelo **Anexo V**, de que não possui administrador ou sócio com poder de direção que mantenha relação de parentesco, inclusive por afinidade, até o terceiro grau com dirigente da fundação de apoio contratante ou da IFES ou demais ICT apoiada.

9.3. Disposições Gerais da Habilitação

- 9.3.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados em arquivo PDF no ato da inscrição.
- 9.3.1.1. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor da Seleção nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
- 9.3.1.2. A FADEMA não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o participante será inabilitado.
- 9.3.2. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a **inabilitação do participante vencedor**.
- 9.3.3. Em se tratando de participante de empresa estrangeira, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado.

10. DA SESSÃO DA SELEÇÃO: PROCEDIMENTO

- 10.1. Na data e local indicados neste edital serão abertas as propostas pela comissão de compras prevista no item 1 deste edital.
- 10.2. Os participantes farão o envio dos documentos até a data constante no cronograma deste Edital, e encaminhando todas as declarações existentes nos anexos, bem como a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação.



Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

- 10.3. Após a data e horário limite estabelecido, estará encerrada a possibilidade de admissão de novas propostas e participantes na Seleção Pública.
- 10.4. Após a classificação das propostas, examinar-se-á os documentos de habilitação da empresa mais bem classificada.
- 10.5. Será elaborada ata circunstanciada que será assinada pelos presentes na sessão, que ao final será publicada no site da fundação, www.fadema.org.br.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 11.1. Abertas as propostas comerciais apresentadas, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.
- 11.2. A proposta vencedora, para o referido objeto, será aquela que, respeitando o exposto no edital, obter a maior pontuação no critério de julgamento das notas atribuídas aos aspectos de TÉCNICA E PREÇO, sendo a que corresponder maior pontuação, segundo os critérios do quadro abaixo:

Descrição	Pontuação	TOTAL DE PONTOS
Proposta financeira para atendimento de 130 Acomodações, sugestivamente conforme segue: 28 aptos Duplos (duas camas solteiro) 14 aptos Triplos (três camas solteiro) 08 aptos Quádruplos (quatro camas solteiro)	 Atende as 130 acomodações e as sugestões de 28 aptos duplos, 14 triplos e 8 quádruplos = 15 pontos Atende as 130 acomodações, porém, parcialmente as sugestões de acomodação = 10 pontos 	ATÉ 15 pontos
Classificação do hotel - comprovada mediante documento idôneo	 3 estrelas ou superior - 5 pontos Inferior a 3 estrelas - 0 pontos	ATÉ 5 PONTOS
Proximidade do endereço: CRESAN Mercado da Lagoinha. Av. Pres. Antônio Carlos, 821 - Lagoinha, Belo Horizonte - MG, 31110-314;	 distância de 1 km do local = 10 pontos distância acima 1km e inferior a 2k do local = 5 pontos distância acima de 2km= 0 pontos 	ATÉ 10 pontos
Preço total do serviço de 130 Acomodações	 De R\$30.000,00 a R\$34.999,00 = 70 pontos De R\$ 35.0000,00 a R\$39.999,00= 40 pontos De R\$ 40.000,00 a R\$42.700,00= 30 pontos Acima de 42.700,00 = 0 pontos 	ATÉ 70 pontos

11.2.1- O critério de julgamento acima se justifica pela peculiaridade dos participantes do projeto (hóspedes e demais envolvidos), pelo local do evento já definido pela coordenação e parceiros envolvidos, e pela necessidade de proximidade do local do evento com o hotel, visando facilitar a locomoção.



Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

- 11.3- Fica expressamente previsto que, quando se tratar de menor **preço por item e por lote**, poderá o fornecedor concorrer em lotes diversos em um ou em todos os produtos contidos no lote, sendo no caso, avaliada a proposta ofertada item a item.
- 11.4. Fica previsto ainda, que em caso de se tratar **de menor preço por item**, o fornecedor concorrerá apenas naqueles itens em que ofertou proposta de preço.
- 11.5. Após a classificação das propostas recebidas, a Comissão dará início à fase de habilitação do fornecedor melhor classificado, analisando os documentos de habilitação.
- 11.6. Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, sendo aceitável a proposta de preço e estando habilitada a melhor classificada, será ela declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da presente seleção pela Comissão de Seleção.
- 11.7- Antes de declarar o vencedor, a comissão de compras observará os valores dos itens apresentados levando em conta o preço médio orçado, podendo negociar com o licitante da melhor oferta, observando os preços médios de mercado obtidos.
- 11.8. Havendo <u>empate nas propostas</u>, sendo o **modo de disputa fechado**, o critério de desempate se dará da seguinte forma, sendo, sucessivamente:
 - Melhor pontuação na proposta de preços;
 - Proximidade do hotel para o endereço do evento CRESAN.
 - Classificação do hotel (quantidade de estrelas);
- 11.7. As decisões da Comissão de Seleção serão comunicadas mediante publicação no sítio da CONTRATANTE, no endereço www.fadema.org.br, salvo aquelas que puderem ser comunicadas diretamente, mediante ofício e/ou e-mail, aos representantes legais dos Fornecedores, principalmente, quanto a:
- a) Julgamento das propostas;
- b) Julgamento da habilitação da empresa;
- c) Resultado de recurso porventura interposto;
- d) Resultado de julgamento desta Seleção.

12. DOS RECURSOS

- 12.1. Conforme dispõe o Decreto 8.241/2014, a fase recursal será única, após o julgamento das propostas.
- 12.2. Os participantes que desejarem recorrer em face dos atos do julgamento da proposta ou da habilitação deverão manifestar-se no prazo deste Edital, sob pena de preclusão, fazendo através do link a seguir: https://forms.gle/mvoSSZNBHJdvyJ56A. Os prazos deste edital serão contados em dias úteis.
- 12.3. As razões deverão ser apresentadas através do link acima e nas datas previstas no cronograma constante do presente edital.



Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG CEP: 37750-000 – <u>www.fadema.org.br</u>

- 12.4. O prazo para apresentação de contrarrazões seguirá também o cronograma previsto, contado imediatamente a partir do encerramento do prazo para apresentação das razões recursais;
- 12.5. O recurso será dirigido a quem proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, o encaminhará à autoridade máxima da fundação de apoio, que terá competência para a decisão final.
- 12.6. O recurso terá efeito suspensivo e seu acolhimento importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

- 13.1. A Comissão de seleção adjudicará o objeto da Seleção ao participante vencedor, quando inexistir recurso, ou, quando existir, for por ela decidido com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.
- 13.2. Encerrado o procedimento, o edital será homologado pela Diretoria da Fundação e o representante legal do participante que tiver apresentado a proposta vencedora e aceita, será convocado para firmar o contrato no prazo de até 2(dois) dias úteis da comunicação por e-mail indicado na proposta.
- 13.2.1. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o termo de contrato.
- 13.2.2. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura, ou recuse-se a assinar o instrumento, **serão convocados os participantes remanescentes**, observada a ordem de classificação, devendo ser analisada a habilitação sujeitando-se o adjudicatário recusante às penalidades constantes deste instrumento convocatório.
- 13.2.3. Na hipótese de convocação dos participantes remanescentes, a **FADEMA deverá manter sua última proposta registrada**, podendo negociar este valor, aproximando-o do valor da proposta mais vantajosa, ou até mesmo superando-a.
- 13.2.4 O representante legal do participante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar o termo de contrato, dentro do prazo previsto neste Edital, a contar do recebimento da comunicação por e-mail indicado na proposta enviada.

14. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO OU TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO FUTURO

- 14.1. Homologada a Seleção Pública, o Setor de Compras da FADEMA convocará o vencedor para assinar o contrato ou termo de compromisso de entrega futura.
- 14.2. Será realizado Termo de Compromisso de fornecimento futuro para as hipóteses contratação onde:
- a- for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas;



Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

- b pelas características do bem ou do serviço, houver necessidade de aquisições frequentes; ou
- c não for possível estabelecer previamente o quantitativo exato para o atendimento das necessidades.
- 14.2. No ato da assinatura do contrato ou do termo de compromisso de entrega futura e durante sua vigência, o vencedor deverá manter as mesmas condições para habilitação e classificação da proposta.
- 14.3. A vigência do instrumento, seja qual for, não será superior a 12 meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período havendo interesse recíproco entre o PROJETO e a empresa contratada, desde que nova pesquisa de preços no mercado realizada pelo órgão demandante comprove que os preços vigentes da proposta vencedora continuam vantajosos o suficiente para dispensar nova Seleção Pública (Art. 40, parágrafo único, do Decreto 8.241/2014).
- 14.4. No interesse da entidade apoiada e mediante prévio conhecimento e aceitação da FADEMA os quantitativos descritos no Termo de Referência deste edital poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25%, conforme disposto no Art. 29 do Decreto n. 8.241/2014.
- 14.5. Durante a vigência do instrumento jurídico, os preços serão fixos e irreajustáveis pelo prazo de 12 meses.
- 14.6. Se julgar conveniente e fundamentando suas razões, a FADEMA poderá optar por cancelar o termo de compromisso de entrega futura e iniciar outro processo de seleção.
- 14.6.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seus "preços de compromisso de entrega futura" aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 14.6.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 14.7. A seleção pública será cancelada e, consequentemente, o termo de contrato ou termo de compromisso de entrega futura, por meio de processo administrativo específico, quando houver razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas ou quando o fornecedor:
- 14.7.1. Não cumprir as condições do instrumento convocatório e termo de referência.
- 14.7.2. Não retirar a respectiva Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido pelo Departamento de Compras da FADEMA, sem justificativa aceitável.
- 14.7.3. Deixar de cumprir qualquer condição de habilitação exigida no processo de seleção pública.
- 14.7.4. Não aceitar reduzir o preço, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado.



Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

- 14.8. O cancelamento da seleção pública poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior ou o seu preço registrado se tornar comprovadamente inexequível em função da elevação dos preços praticados no mercado, de modo que prejudique o cumprimento do **TERMO DE COMPROMISSO PARA ENTREGA FUTURA**, desde que devidamente comprovados e justificados pela contratada, recaindo a si o ônus da prova.
- 14.9. Durante a validade do termo de contrato de fornecimento de entrega futura, o fornecedor não poderá alegar inexecução na prestação do serviço ofertado, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas neste Edital e na Lei.
- 14.10 Fica consignado expressamente que, quando se tratar de **MODALIDADE DE TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO FUTURO**, a FADEMA não possui obrigação legal de aquisição da totalidade dos produtos/serviços, reservando-se no direito de contratar aqueles estritamente necessários ao projeto demandado.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 15.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, após a aprovação do coordenador do projeto mediante a entrega dos materiais/serviços, mediante ordem bancária a favor da empresa vencedora, até o 5º (quinto) dia útil, após o recebimento do documento fiscal referente à entrega do objeto.
- 15.2. O responsável somente atestará e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela empresa vencedora, todas as condições pactuadas.
- 15.3. A empresa vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, o número de sua conta bancária e respectiva agência, bem como o número da Ordem de Fornecimento (OF).
- 15.4. A CONTRATANTE efetuará o pagamento **somente à empresa vencedora**, que também deverá ser a emitente da nota fiscal, em conta bancária da pessoa jurídica constante na Ordem de Fornecimento (OF), vedada sua negociação com terceiros.
- 15.5. Excepcionalmente poderá haver pagamento antecipado ao fornecedor, desde que fundamentado e assegurado em contrato e, mediante as inclusas justificativas, assim como, quando propiciar à Administração Pública sensível economia ou que represente condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, devendo observar, por analogia, o disposto no art.145, §§1º,2º e 3º da Lei 14.133/2021.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA FADEMA

- 16.1. Proporcionar todas as facilidades para que a vencedora possa realizar a entrega dentro das normas desta Seleção Pública;
- 16.2. Indicar, no local da entrega dos materiais/serviços, a pessoa responsável para fins de conferência e atestado de conformidade da mercadoria;



Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

16.3 – Acompanhar, por seus colaboradores, o efetivo cumprimento dos contratos derivados do presente edital;

17. DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR

- 17.1. Comprovar que atende ao objeto descrito neste edital e da proposta apresentada;
- 17.2. Realizar o fornecimento dos materiais/serviços, incluindo despesas com transporte, em conformidade com o Termo de Referência e disposições contidas no presente Edital.
- 17.3. Responder, com exclusividade, por todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre o produto cujo fornecimento é objeto deste edital;
- 17.4. Garantir a qualidade do produto, efetuando a troca do mesmo, caso esteja deteriorado ou em desconformidade com as exigências do presente edital ou, ainda, em desacordo com as normas e legislações regulamentares.
- 17.5. Comunicar imediatamente à FADEMA qualquer caso fortuito ou de força maior que incidir sobre a entrega do produto, procurando solucioná-los e responsabilizando- se pelos mesmos desde já; e
- 17.6. Prestar toda e qualquer informação solicitada pela FADEMA, para verificação das cláusulas estipuladas neste edital.

18. DAS PENALIDADES

- 18.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações, a FADEMA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, as seguintes sanções:
- a) Advertência;
- b) Multa na forma prevista no subitem 18.2;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a FADEMA, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 18.2. A empresa vencedora estará sujeita à multa tratada no subitem anterior, nos seguintes casos:
- a) Se não fornecer o objeto no prazo estipulado, a não ser por motivo de força maior reconhecido pela FADEMA, ficará sujeita à multa diária de 1% (um por cento) do valor estimado do objeto não entregue, por dia que ultrapasse o referido prazo, aplicável até o 10º (décimo) dia e, transcorrido este prazo, fica caracterizada a inadimplência contratual, aplicando multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de recusa injusta do adjudicatário em cumprir, total ou parcialmente, as obrigações assumidas em função da presente compra;
- b) Todas as referências de tempo citadas neste Edital referem-se ao horário oficial de Brasília/DF.



Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

- 18.3. Qualquer penalidade aplicada será precedida da observância do contraditório e da ampla defesa, podendo ser descontada dos pagamentos pendentes ou executada judicialmente, se for o caso.
- 18.4. Fica desde já consignado que, caso haja a rescisão do contrato por inadimplemento da contratada, poderá a FADEMA promover sua execução judicial, arcando a parte inadimplente com todas as custas, despesas processuais e honorários advocatícios.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 19.1- O presente edital de seleção poderá ser impugnado mediante pedido formal e tecnicamente justificado por qualquer interessado, com envio no prazo previsto no cronograma editalício, manifestando-se, os interessados, pelo link https://forms.gle/SGJcF9LmJcuWT2wWA.
- b) Os pedidos de impugnação serão analisados pela Comissão do presente Edital, que decidirá no prazo do cronograma, com publicação do resultado de deferimento ou não do pedido de impugnação, a ser realizado no site da FADEMA.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. Este Edital estará disponível no sítio eletrônico <u>www.fadema.org.br</u>, deverá ser lido e interpretado na íntegra, e, após o encaminhamento da proposta e seus anexos, não serão aceitas alegações de desconhecimento.
- 19.2. Fica assegurado à FADEMA o direito de, no interesse da Administração e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização:
- 19.2.1 Anular, por iniciativa própria ou mediante provocação de terceiros, quando houver ilegalidade ou revogar, por interesse público, a presente licitação, sempre em despacho fundamentado, a qualquer tempo dando ciência aos interessados.
- 19.3.É facultada à Comissão de Compras, em qualquer fase do certame, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 19.4. As modificações do edital que implicarem diretamente na necessidade de alteração da proposta resultarão em prorrogação da data estabelecida para apresentação das propostas e consequente modificação da data da Sessão Pública, observando as disposições do art. 9, III, do Decreto 8241/14.
- 19.5. As alterações do edital que não comportem a hipótese tratada no lote anterior não resultarão em prorrogação do certame
- 19.6. É facultado à Comissão de seleção, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado.



Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG CEP: 37750-000 – <u>www.fadema.org.br</u>

- 19.7. A Comissão de Seleção, no julgamento das propostas e da habilitação, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, com validade e eficácia, e acessível a todos os interessados.
- 19.8. A Comissão de Seleção, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da Seleção, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 19.9. Quando não acudirem interessados à Seleção Pública, os interessados não atenderem às condições de habilitação ou as propostas apresentadas não atenderem aos critérios de seleção, a FADEMA poderá contratar diretamente um fornecedor, desde que mantidas as condições preestabelecidas no instrumento convocatório inclusive quanto ao valor máximo estabelecido para a contratação.
- 19.10. Fica assegurado à Comissão de Seleção o direito de, no interesse público, alterar as condições deste Edital, as especificações e qualquer documento pertinente a esta licitação, fixando novo prazo.
- 19.11- Para a contagem dos prazos não assinalados no cronograma do presente edital observar-se-á em dias úteis.

20. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 20.1 A FADEMA declara atendimento à Lei nº 13.709/18 Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.
- 20.2- A licitante vencedora se obriga a observar as diretrizes previstas na LGPD quando do tratamento de dados pessoais da FADEMA ou de terceiros relacionados ao contrato objeto da presente Seleção Pública.

21. DO FORO E DAS ASSINATURAS CONTRATUAIS

- 21.1 Para dirimir qualquer questão contratual oriunda da presente Seleção Pública, fica eleito o foro da Comarca de Machado, Estado de Minas Gerais, com exclusão de todos os outros.
- 21.2. Fica expressamente consignada a concordância pelas licitantes e contratantes do presente Edital de Seleção Pública que, considerar-se-ão, válidas, todas as assinaturas eletrônicas asseguradas pelo protocolo ICP-Brasil, em especial, as assinaturas adotadas pela contratante pelo sistema Click-Sing.



Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG CEP: 37750-000 – <u>www.fadema.org.br</u>

Machado, data da assinatura eletrônica.

Diretoria Executiva FADEMA



Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG CEP: 37750-000 – <u>www.fadema.org.br</u>

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS DO EDITAL

Dados da Proposta					
Razão Social:					
CNPJ n°:					
Endereço:					
Cidade/Estado:					
Telefone:					
E-mail:					

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS DO EDITAL

	LOTE 1 - Fornecimento de Serviço de Hospedagem									
Ite m	Descrição	Quantidade de Acomodaçõe s	Valor unit da diária quarto duplo	Valor unit da diária quarto triplo	Valor unit da diária quarto quádruplo	Valor tota'l	Distância do hotel para o endereço do evento	Classifica ção do hotel (estrelas)		
1	1. Contratação do serviço de hospedagem. - Hospedagem sendo três diárias para check-in no dia 22 a partir das 14h00AM, com check-out 25/08/2024 até as 12:00AM) com café da manhã em hotel ou pousada; - Classificação 3 estrelas ou superior, no Centro de Belo Horizonte em Minas Gerais, preferencialmente com proximidade no endereço: CRESAN Mercado da Lagoinha. Av. Pres. Antônio Carlos, 821 - Lagoinha, Belo Horizonte - MG, 31110-314;	Até 130 Acomodaçõe s sugestivame nte conforme segue: 28 aptos Duplos (duas camas solteiro) 14 aptos Triplos (três camas solteiro) 08 aptos Quádruplos (quatro								



Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG CEP: 37750-000 – <u>www.fadema.org.br</u>

- Quartos com banheiro privativo, toalhas, roupas de cama e amenities;							
--	--	--	--	--	--	--	--

Espelho do critério de julgamento

Descrição	Pontuação	TOTAL DE PONTOS
Proposta financeira para atendimento de 130 Acomodações, sugestivamente conforme segue: 28 aptos Duplos (duas camas solteiro) 14 aptos Triplos (três camas solteiro) 08 aptos Quádruplos (quatro camas solteiro)	 Atende as 130 acomodações e as sugestões de 28 aptos duplos, 14 triplos e 8 quádruplos = 15 pontos Atende as 130 acomodações, porém, parcialmente as sugestões de acomodação = 10 pontos 	ATÉ 15 pontos
Classificação do hotel - comprovada mediante documento idôneo	 3 estrelas ou superior - 5 pontos Inferior a 3 estrelas - 0 pontos 	ATÉ 5 PONTOS
Proximidade do endereço: CRESAN Mercado da Lagoinha. Av. Pres. Antônio Carlos, 821 - Lagoinha, Belo Horizonte - MG, 31110-314;	 distância de 1 km do local = 10 pontos distância acima 1km e inferior a 2k do local = 5 pontos distância acima de 2km= 0 pontos 	ATÉ 10 pontos
Preço total do serviço de 130 Acomodações	 De R\$30.000,00 a R\$34.999,00 = 70 pontos De R\$ 35.0000,00 a R\$39.999,00= 40 pontos De R\$ 40.000,00 a R\$42.700,00= 30 pontos Acima de 42.700,00 = 0 pontos 	ATÉ 70 pontos



Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG CEP: 37750-000 – <u>www.fadema.org.br</u>

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

REF: Seleção Pública2024	
(Nome da empresa), CNPJ n°	existem fatos impeditivos para a sua
(Cidade), de	de 2024.

Assinatura do representante legal Nome (legível):



Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG CEP: 37750-000 – <u>www.fadema.org.br</u>

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

REF: Seleção Pública2024
(Razão social da empresa), inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:
() Microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2008.
() Empresa de Pequeno Porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2008.
Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2008.
(Cidade), dede 2024.

Assinatura do representante legal Nome (legível):



Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG CEP: 37750-000 – <u>www.fadema.org.br</u>

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGABILIDADE DE MENORES

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

REF: Seleção Pública2024.	
A empresa, CNPJ sob o N°, com s penas da lei, para cumpre o disposto no inciso XXXIII, ar emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, menor de dezesseis anos, assim como assume o com de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.	t. 7º, da Constituição Federal, que não perigoso ou insalubre e não emprega
Machado, de	de 2024.
Assinatura do representa	nte legal

Nome (legível):



Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG CEP: 37750-000 – <u>www.fadema.org.br</u>

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO DE PARENTESCO E OU AFINIDADE COM AS ENTIDADES CONTRATANTES

Eu,			(n	ome	completo	do	representa	ante	legal	da	licitante),
ocupar	nte do carg	o		_(desc	rição do ca	argo)	declaro pa	ara os	fins d	а со	ntratação,
bem	como,	do	previsto	no	Decreto)	8.241/14,	qι	ue	a	Empresa
			_(identificaç	ão co	mpleta da	emp	resa, indica	ando	seu Cl	NPJ.	(Caso seja
pessoa	física, ider	ntificá-l	a indicando	o seu	CPF) a ser	con	tratada não	o é di	irigida	ou c	controlada
por pe	ssoa que n	nantenl	ha relação d	e pare	entesco, in	clusi	ve por afini	idade	e, até d) ter	ceiro grau
civil, co	om o pesq	uisador	responsáve	l pelo	projeto, r	nem	com IFSUL	DEMI	INAS c	u IF	MG e sua
Fundaç	ão de Apoi	io.									
Por ser	verdade, f	irmo o	presente.								
Local e	data.										

DIRETORIA EXECUTIVA
FADEMA